

## **EMENDA Nº 1624, AO PL 302/2024**

Altera-se a redação do Inciso IV, do Artigo 22, do Projeto de Lei (PL) nº 302, de 02/05/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"IV - demonstrativo dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do artigo 271 da Constituição do Estado de São Paulo;"

### **JUSTIFICATIVA**

A previsão do artigo 22, inciso IV, do texto do PL indica que ficará a critério do Governo Estadual, de forma discricionária, a possibilidade de desvinculação de até 30% dos recursos arrecadados relativos a impostos e taxas para o Estado. Apesar de haver previsão constitucional federal, a medida deve ser tomada em casos muito particulares, em contextos de extrema necessidade. O que sabemos que não costuma acontecer na prática, fragilizando políticas.

Quando falamos da FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, a fonte de financiamento do órgão é o valor de 1% da arrecadação tributária do Estado, vinculação que existe desde 1989. Se 30% deste valor for remanejado de forma casuística, o impacto estimado pode chegar ao montante de até R\$ 600 Milhões de Reais (0,7%).

Tal medida escancara a perspectiva de gestão e a visão política do Governador Tarcísio de Freitas, no que se refere à Política Pública de Educação no Estado de São Paulo. Em alinhamento aos cortes, a primeira versão de LDO enviada à ALESP incluía 3 novas universidades no percentual de repasse do ICMS às Universidades Paulistas USP, UNESP e UNICAMP, provocando a retirada de recursos, prejudicando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão universitárias.

Mais de 95% do financiamento de pesquisas no Brasil é feito por instituições públicas. De toda a produção científica de nosso país, cerca de 40% é liderado por USP, UNESP e UNICAMP. Os Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão (CEPIDs) da FAPESP são fundamentais para seguir ampliando as potencialidades de encontrarmos soluções para problemas públicos com pesquisas de ponta. E a retirada de recursos prejudica a continuidade do desenvolvimento desses trabalhos.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.  
Eduardo Suplicy

**Código: 1707 24/05/2024 18:03:22**